

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## ÍNDICE

---

ÍNDICE .....	2
INTRODUÇÃO .....	3
CONHECENDO O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	4
No que consiste .....	4
Por que existe .....	4
Quem deve seguir .....	4
Quais são as consequências da violação do Código.....	5
CONFLITO DE INTERESSES .....	6
COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	7
RELACIONAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS .....	9
CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	
10	
RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	11
Atividades Comunitárias .....	11
Apoio a Projetos e Patrocínios .....	11
Meio Ambiente .....	11
CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS E SANÇÕES APLICÁVEIS.....	12
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA .....	12
CANAL DE ÉTICA .....	13
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E	
CONDUTA.....	15

## INTRODUÇÃO

---

A Drausuisse acredita nas boas práticas de Governança Corporativa para o melhor funcionamento da empresa.

Por meio deste Código de Ética e Conduta a Drausuisse vem expressar o seu compromisso com as práticas éticas e sustentáveis que devem ser adotadas pela integralidade de seus funcionários, diretores, conselheiros e acionistas, em linha com as diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração.

Desse modo, os acionistas, os membros do Conselho de Administração e a Diretoria da Drausuisse têm plena consciência da importância de uma boa Governança Corporativa, que consiste no conjunto de procedimentos, costumes, políticas integradas e regulamentos, devidamente aplicados, que mantêm as relações comerciais e profissionais sólidas e praticáveis, preservando e majorando o valor das companhias e contribuindo para a sua perenidade.

Assim, todos os envolvidos nas atividades da Drausuisse, tanto funcionários, quanto sócios, dirigentes e membros da administração, devem conscientizar-se que os princípios aqui elencados caracterizam o espírito da empresa.

## CONHECENDO O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### No que consiste

---

Este Código de Ética e Conduta é a concretização da expressão da Drausuisse no que tange aos compromissos éticos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades, e, em especial, nos setores em que atua. É a formalização dos valores difundidos pela Drausuisse perante seus funcionários e o mercado como um todo.

O Código é fundamental para a prevenção e a detecção de violações às leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Drausuisse, sendo essencial que todos atuem sempre de acordo com os princípios éticos aqui estabelecidos. Em relação às situações não abarcadas expressamente por este documento, é possível ainda sua utilização juntamente com o Guia de Políticas da Drausuisse, uma vez que são norteadores de princípios e fundamentos praticados pela empresa, com o fim de propagar a diretriz mais aconselhável para cada caso.

### Por que existe

---

O Código de Ética e Conduta foi elaborado com o intuito de promover os fundamentos éticos e morais defendidos pela Drausuisse. É por meio dele que as empresas podem divulgar os padrões necessários para determinar que os negócios sejam realizados de maneira justa, ética, honesta e de acordo com seus valores e princípios.

A finalidade das orientações/instruções contidas neste Código de Ética e Conduta é que nenhum membro da Drausuisse tome decisões que coloquem em risco a integridade da empresa, ou que possa expô-la a danos, assim como sua imagem e seu patrimônio. Ainda seguindo esta linha de conduta, a Drausuisse reprova veemente quaisquer tipos de atos ilegais, imorais, corruptos ou que divirjam dos valores, princípios, diretrizes e propósitos ora estabelecidos.

### Quem deve seguir

---

Todos os sócios, membros do Conselho de Administração, diretores, administradores em geral, dirigentes e funcionários da Drausuisse, sem distinção de nível hierárquico.

Deste modo, todos são responsáveis por conhecer, aceitar e respeitar as informações deste documento, além de zelar por seu estrito cumprimento, bem como deverão permanecer atentos na

prevenção e detecção de infrações a este Código de Ética e Conduta, comunicando qualquer violação ao Comitê de Ética e Conduta.

Ainda, sempre que for concretizado o elo da Drausuisse com qualquer terceiro, este deve, na medida do possível, tomar conhecimento deste Código, para que os princípios e valores da Drausuisse possam ser conhecidos e respeitados.

Após a leitura e o conhecimento dos dispositivos trazidos por este Código de Conduta e Ética, a Drausuisse deseja que cada integrante de suas equipes aplique os princípios difundidos no seu dia-a-dia. Isto significa usar os conhecimentos éticos e morais expressos neste instrumento na realização das atividades compreendidas no ambiente de trabalho, inclusive perante outros funcionários, Gerentes, Diretores e pessoas externas à Drausuisse em todas as demais situações corriqueiras que se relacionem ao mercado no qual as empresas estão inseridas.

Não obstante, a qualquer tempo, o Diretor Administrativo da Drausuisse, os líderes de equipes da Drausuisse ou o Departamento Jurídico, conforme for o caso, devem ser procurados para eventuais orientações que se façam necessárias.

## Quais são as consequências da violação do Código

---

Uma vez que o Código abarca os princípios fundamentais da Drausuisse, a violação de qualquer premissa representa grave ofensa aos próprios ideais dos acionistas, conselheiros e dirigentes da empresa.

Neste contexto, importante se faz ressaltar que a Drausuisse não anuirá com os atos ou omissões ilegais de funcionários que possam resultar em benefícios indevidos a eles próprios, a pessoas vinculadas a eles ou à própria Companhia, direta ou indiretamente.

Assim sendo, eventuais desrespeitos às disposições do Código de Ética e Conduta dão razão à abertura de apuração, a qual será realizada internamente, no primeiro momento, coordenada pela diretoria responsável ou Comitê de Ética e Conduta, conforme o caso, sendo que o infrator poderá, em situações extremas, vir a ser desligado, além de sofrer eventuais penalidades legalmente previstas.

A Drausuisse cooperará veementemente com as autoridades apropriadas no caso de eventuais violações de leis e normas de quaisquer naturezas, prestando informações e realizando as ações que estiverem ao seu alcance.

Importante ressaltar que quaisquer demandas, internas e externas, referentes a temas tratados neste Código de Ética e Conduta, ou qualquer suspeita de sua violação, poderão ser denunciadas por qualquer integrante da Drausuisse conforme previsto nas páginas 11 e 12 deste Código.

## CONFLITO DE INTERESSES

---

Os funcionários da Drausuisse devem realizar suas atividades sem qualquer interferência de fatores externos conflitantes, de forma desleal, com os interesses da Drausuisse.

Aqueles que por ventura tenham interesses diversos ou contrários aos interesses da Drausuisse, ou tomem decisões pautadas em fatores que divirjam de seus interesses, tão e somente por questões pessoais, profissionais, econômicas e financeiras de qualquer modo, poderão ser penalizados, nos termos da legislação em vigor.

Em outras palavras, os funcionários da Drausuisse não podem se envolver, direta ou indiretamente, com negócios que confrontem com as ações das empresas, em qualquer nível, e ainda que de forma indireta.

Do mesmo modo, os dirigentes da Drausuisse não podem, sob qualquer circunstância, adotar posturas que destoem da conveniência da empresa, em benefício de seus interesses próprios.

Caracteriza-se um conflito de interesse quando as pretensões pessoais do funcionário representam, direta ou indiretamente, influência adversa aos interesses da Drausuisse, de seus clientes, eventuais fornecedores e/ou acionistas. Os funcionários da Drausuisse devem evitar situações nas quais possam vir a ser colocados entre o seu dever de lealdade com a empresa e interesses pessoais ou familiares, devendo agir sempre com transparência, prevalecendo o compromisso com os negócios da Drausuisse. Assim, na hipótese em que eventual conflito for identificado, sugerimos que consulte o superior imediato ou o Departamento Jurídico antes que uma decisão seja tomada.

Alguns exemplos, não taxativos, de conflito de interesses, podem ser ilustrados como:

- (i) exercer atividades externas que conflitem com os interesses da Drausuisse;
- (ii) atuar como titular, sócio ou dirigente, direto ou indiretamente por pessoa interposta, de empresa que mantenha relacionamento comercial ou concorrência com as empresas da Drausuisse, sendo certo que exceções a este ponto deverão ser autorizadas pelo Comitê de Ética;
- (iii) desvirtuar a atuação de funcionários em benefício próprio;
- (iv) utilizar recursos, cargo e nome de qualquer das empresas do Grupo para obtenção de vantagens pessoais; e

- (v) divulgar informações confidenciais ou privilegiadas a Terceiros.

É proibido aos funcionários competir, de qualquer forma, com a Drausuisse, devendo sempre avaliar cuidadosamente as situações em que possa haver conflito de interesses.

A Drausuisse não proíbe necessariamente o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, desde que referidas contratações sejam precedidas de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação dos profissionais que atuam nas empresas do Grupo.

Neste sentido, quando da realização de processo seletivo que abarque candidatos com relação de parentesco de qualquer funcionário, necessário se faz informar o entrevistador, descrevendo o vínculo existente.

Importante destacar que quando itens de valor ou presentes meramente simbólicos forem oferecidos a pessoas que trabalham na Drausuisse, deve-se lembrar que sua aceitação também pode gerar conflitos de interesses, fazendo com que o receptor se sinta na obrigação de retribuir de alguma forma. Isto pode afetar a objetividade de decisões do funcionário. Nestes casos, o funcionário deverá sempre obedecer a Política de Brindes, Presentes, Favores e Cortesias da Drausuisse (vide o Guia de Políticas da Drausuisse) e, em caso de dúvida consultar o seu superior antes de aceitar o presente ou outro item de valor.

## COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

---

A Drausuisse condena todas as práticas ilegais previstas pela Lei nº 12.846/13, a chamada Lei Anticorrupção, adotando uma política de tolerância zero com relação à corrupção, em todas as suas formas, conforme sua Política Anticorrupção contida no Guia de Políticas da Drausuisse (“Política Anticorrupção”), e se comprometendo com o combate à corrupção e com a promoção de um ambiente de negócios ético e transparente.

Deste modo, são divergentes dos valores difundidos pelas companhias atos lesivos, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados pelos funcionários em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

É expressamente proibido aos funcionários **oferecer** ou **prometer** qualquer tipo de vantagem indevida a **agente público ou privado**. Também é proibido solicitar, autorizar ou permitir que qualquer Terceiro pratique quaisquer destes atos em nome, em favor ou em benefício da Drausuisse.

Neste Código, na Política Anticorrupção da Drausuisse e nas Leis Anticorrupção a definição de agente público abrange funcionários do governo, autarquias e repartições públicas, políticos, candidatos a cargo público, partido político, pessoa próxima ou relacionada a quaisquer agentes públicos.

Considerando a Drausuisse poderá vir a ser demandada por atos praticados por seus funcionários ou pessoas vinculadas, as pessoas que incorrerem nas práticas acima descritas serão identificadas e penalizadas.

A oferta de qualquer brinde, refeição, presente, hospitalidade ou qualquer outro item de valor, bem como outras vantagens lícitas a agentes públicos ou privados deverá se dar de acordo com a Política de Brindes, Presentes, Favores e Cortesias da Drausuisse contida no Guia de Política do Grupo (“Política de Brindes, Presentes, Favores e Cortesias da Drausuisse”), além de obedecer estritamente as regras e princípios estabelecidos neste Código e nas leis aplicáveis, bem como observar a existência de normas ou regulamentos aplicáveis.

A Drausuisse e seus funcionários não participarão ou permitirão a prática de lavagem de dinheiro, que é caracterizada pela finalidade de ocultar ou dissimular a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais, oriundos de atividades criminosas, para conferir aos mesmos uma aparência lícita, ou ainda para dificultar a identificação da origem ilícita. É considerado autor do crime quem, com a finalidade de lavar dinheiro: (i) adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, movimenta ou transfere; e (ii) utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos, ou valores provenientes de atividade criminosa.

Os funcionários da Drausuisse estão proibidos de se envolver em qualquer uma dessas atividades, e deverão obedecer à Política Anticorrupção da Drausuisse bem como as leis contra a lavagem de dinheiro.

Deve-se dar atenção especial às remessas de ou para pagamentos de Terceiros cuja origem ou identidade é desconhecida, assim como remessas internacionais e pagamentos de valores substanciais. Em caso de suspeita, o funcionário deverá comunicar imediatamente o seu superior ou o Departamento Jurídico.

A Drausuisse e seus funcionários devem, antes de estabelecer relações de negócios com Terceiros, verificar todas as informações disponíveis (inclusive as informações financeiras) destes potenciais parceiros comerciais para assegurar a legitimidade e respeitabilidade de suas atividades.



## RELACIONAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS

---

A política da Drausuisse, em consonância com a missão e os valores da empresa tem como objetivos primordiais: atrair talentos; respeitar, integrar, treinar e desenvolver pessoas; reconhecer, recompensar e comemorar sucessos; modernizar processos de recursos humanos e criar oportunidades de carreira.

Além disso, a Drausuisse busca assegurar a manutenção de condições seguras de trabalho a todos, sempre em conformidade com a legislação de segurança e medicina do trabalho vigente, identificando, prevenindo, controlando e mitigando riscos que possam conduzir os funcionários a eventuais incidentes ou acidentes, materiais ou pessoais, buscando a melhoria da qualidade de vida entre os membros da sua equipe.

É vedado o porte, a distribuição e o uso de drogas ilícitas nas dependências da Drausuisse. O funcionário que for flagrado será submetido às normas da legislação em vigor.

A Drausuisse não emprega e condena veementemente o uso de mão de obra escrava, em situação análoga a de escravo e mão de obra infantil, sendo que poderão ser admitidos, apenas na condição de aprendizes, menores entre 14 e 18 anos.

A Drausuisse respeita e valoriza a diversidade, inclusive religiosa e política, acolhendo as diferenças e promovendo encontros sociais entre seus funcionários. Neste sentido, a Drausuisse não admite abuso de poder, assédio sexual ou moral. Também não tolera discriminação, constrangimento ou preconceito de nenhuma natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

A Drausuisse se empenha permanentemente em conhecer os ideais de seus funcionários, buscando agregar valor e qualidade aos serviços desenvolvidos.

A Drausuisse estará sempre aberta às novas sugestões que possam trazer benefícios a todos, inclusive no que tange às disposições deste Código, a fim de acompanhar as mudanças inerentes às atividades que cada empresa desenvolve, por meio da transmissão de informações às lideranças das empresas.

## CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

---

Todas as informações internas que circulam entre os funcionários da Drausuisse devem ser consideradas não públicas, especialmente se puderem ser utilizadas, por qualquer modo, pelos concorrentes ou qualquer outra pessoa, de forma prejudicial à Drausuisse. Referidas informações são consideradas confidenciais e compõem parte do ativo da companhia. Assim, qualquer informação que não seja de domínio público, deve ser protegida, independentemente da existência de um contrato ou obrigação formal de confidencialidade.

A Drausuisse mantém rigorosa política de segurança da informação, cujo objetivo principal é garantir o uso correto e a proteção adequada da base de informações da empresa. Desta forma, todos os membros da Drausuisse devem proteger as informações confidenciais, sendo certo que a utilização não autorizada de qualquer informação gerada nas empresas da Drausuisse constitui falta grave e dá ensejo à apuração do ocorrido, conforme previsão deste Código e na legislação em vigor.

Os recursos tecnológicos da Drausuisse, dentre os quais computadores, correio de voz, correio eletrônico e acesso à Internet, devem ser voltados única e exclusivamente aos propósitos profissionais, sempre de maneira coerente com as disposições deste Código e com todas as outras políticas da Drausuisse.

Como regra geral, a Drausuisse não tem como rotina controlar o acesso de seus funcionários à Internet, as mensagens no correio de voz ou os sistemas de correio eletrônico. Não obstante, a Drausuisse reserva-se o direito de assim proceder, na ocorrência de eventuais circunstâncias que julgar necessárias. São recomendados critérios e bom senso ao acessar ou receber qualquer conteúdo da internet que não seja de interesse da empresa ou da sua função. Acesso a conteúdo inapropriado pode resultar em medidas disciplinares.

O bom senso também é recomendado no uso da mídia social por qualquer funcionário da Drausuisse. Somente funcionários devidamente designados estão autorizados a falar publicamente em nome ou sobre qualquer empresa Drausuisse.

Os funcionários da Drausuisse devem proteger suas senhas pessoais, bem como todos os demais meios de acesso aos sistemas ou às informações da Drausuisse, sendo expressamente vedada a divulgação das senhas ou informações da empresa a Terceiros. O usuário é responsável pelo seu *login* de rede, por sua senha e por todos os acessos e operações realizadas através deles. É vedada a divulgação da senha. Em caso de suspeita da perda de sigilo, o usuário deve providenciar imediatamente a sua troca.

É proibida a instalação de programas não licenciados nas máquinas de qualquer das empresas da Drausuisse, bem como utilizar programas que não tenham vínculo com as atividades profissionais do funcionário.

## RESPONSABILIDADE SOCIAL

---

Ao longo de sua história, sempre foi política da Drausuisse incorporar ao seu cotidiano preocupações com questões relativas ao desenvolvimento e ao bem-estar dos cidadãos. Tais preocupações traduzem-se em ética e transparência na relação com todos os seus públicos e em projetos para a comunidade realizados, com parceiros ou com recursos próprios, em favor da cidadania, da área social, cultural e da educação.

### Atividades Comunitárias

---

A Drausuisse está comprometida em ser responsável nas comunidades onde atua. Desta maneira, a Drausuisse incentiva seus funcionários na participação voluntária de atividades comunitárias, uma vez que acredita que as ações sociais são ferramentas capazes de desenvolver a liderança, a cidadania e a sustentabilidade.

### Apoio a Projetos e Patrocínios

---

Apoios a projetos e patrocínios em geral, sejam financeiros ou não, devem ser submetidos à prévia e expressa anuência da Diretoria da Drausuisse e devem estar diretamente ligados aos seus interesses, beneficiando a comunidade e valorizando a imagem do grupo, observando-se as informações deste Código de Ética e Conduta.

### Meio Ambiente

---

A Drausuisse acredita que o meio ambiente é um bem comum e essencial à qualidade de vida e que deve ser preservado para as gerações futuras, por isso cumpre a legislação ambiental vigente em todos os locais nos quais está localizada. Além disso, se dispõe a incentivar iniciativas de reciclagem, defender os princípios do desenvolvimento sustentável e uso dos recursos naturais renováveis de forma eficiente, procurando causar o menor impacto ambiental possível.

Deste modo, todos da Drausuisse devem cooperar com as ações que visam a sustentabilidade do meio ambiente, especialmente nos locais de trabalho, colaborando, inclusive, com os procedimentos adotados pela Drausuisse, tais como a separação dos materiais descartados e a coleta seletiva.

## CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

---

As linhas gerais deste Código de Ética e Conduta permitem avaliar grande parte das situações e comportamentos que violam os princípios da Drausuisse, mas eventualmente poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar.

No caso de dúvida sobre a prática de algum tipo de conduta, o funcionário deve perguntar a si mesmo:

- Isto condiz com o Código de Ética e Conduta da Drausuisse?
- Isto é ético?
- Este ato é lícito?
- É imparcial e honesta esta conduta?
- Refletirá bem para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre isto no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Os funcionários não devem se abster quando se depararem com tais situações de dúvida. Se a resposta for “NÃO” para qualquer uma dessas perguntas, essa conduta não deve ser adotada.

Ainda no caso de dúvidas, o funcionário deverá procurar seu gestor, o Departamento Jurídico ou o Comitê de Ética e Conduta, que fará a análise da situação.

O descumprimento de quaisquer das disposições elencadas nesse Código de Ética e Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de uma simples advertência até ao término do vínculo empregatício, ou da relação contratual no caso de Terceiros.

Qualquer descumprimento, após análise pelo Comitê de Ética e Conduta, será comunicado, via relatório interno confidencial, ao Conselho de Administração, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada.

## COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

---

O Comitê de Ética e Conduta da DrauSuisse tem por objetivo a gestão deste Código e demais políticas e procedimentos internos que disponham sobre a ética e o comportamento dos funcionários, sendo responsável por sua comunicação e atualização, quando necessário.

Será constituído por dois diretores e pelo representante do departamento jurídico, todos com a função de operacionalizar e aplicar o presente Código nas questões que envolverem valores éticos e de conduta, incluídas as violações por parte de funcionários.

São atribuições do Comitê de Ética e Conduta da DrauSuisse:

- (i) atuar com confidencialidade, incluindo o sigilo com relação aos que identifiquem e denunciem condutas que violem este Código, objetivando a proteção do denunciante e a tomada neutra de decisões;
- (ii) garantir a resposta às denúncias e/ou consultas recebidas;
- (iii) encaminhar, para a instância de decisão adequada da empresa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;
- (iv) atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão das empresas do Grupo;
- (v) informar periodicamente ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê de Ética e Conduta.

## CANAL DE ÉTICA

---

O Canal de Ética é uma ferramenta criada pela Drausuisse e está à disposição de todos os funcionários e Terceiros, devendo ser utilizada para informar sobre potenciais violações ou situações suspeitas, e também para sanar dúvidas acerca da aplicação do presente Código e sobre as Leis Anticorrupção.

Qualquer funcionário agindo de boa-fé, que tenha dúvidas ou suspeitas com relação a possíveis práticas ilegais ou antiéticas em assuntos envolvendo finanças, contabilidade, controles internos, em relação à livre concorrência ou combate à corrupção, pode fazer uso do Canal de Ética.

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio do Canal de Ética serão tratadas com sigilo, havendo a possibilidade da opção pelo anonimato. Os funcionários não sofrerão punição ou discriminação desde que ajam de boa-fé, ainda que se comprove que os fatos reportados são incorretos ou que nenhuma ação seja necessária.

O Canal de Ética funcionará, por ora, através da comunicação ao e-mail do Presidente & CEO [luiz.ghiggi@drausuisse.com.br](mailto:luiz.ghiggi@drausuisse.com.br) e, posteriormente, será disponibilizado através do Website da Drausuisse. A empresa garante o recebimento da informação de maneira confidencial. Referido meio reporta exclusivamente ao Comitê de Ética e Conduta, para que se possa apurar, analisar e aplicar as providências e/ou medidas cabíveis a cada caso.

---

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Backoffice de Vendas, DECLARO ter recebido, neste ato, cópia do Código de Ética e Conduta da  
Drausuisse, do qual tomei conhecimento do inteiro teor.

DECLARO, ainda, estar de acordo com suas normas, que li e entendi seu conteúdo,  
comprometendo-me a cumpri-las fielmente durante toda a vigência de meu contrato de trabalho  
e, no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este Código e à Lei 12.846/13, informarei  
imediatamente o Comitê de Ética e Conduta, diretamente ou por meio dos canais  
disponibilizados.

Do mesmo modo, DECLARO ter conhecimento de que o Comitê de Ética e Conduta analisará as  
infrações a este Código, sugerindo aos órgãos competentes as sanções cabíveis, que poderão  
acarretar advertência, suspensão ou desligamento do quadro de funcionários, além das demais  
sanções previstas e relativas à referidas infrações, inclusive legalmente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (legível): \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_